PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 290/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir UM ABRIGO, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir UM ABRIGO, no ponto de Taxi nº 01 (um) da Praça Ipiranga, neste Município, medindo 18,00 metros quadrados, em alvenaria.

Art. 2º - Fica também, autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município, necessária a concecução da Obra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.

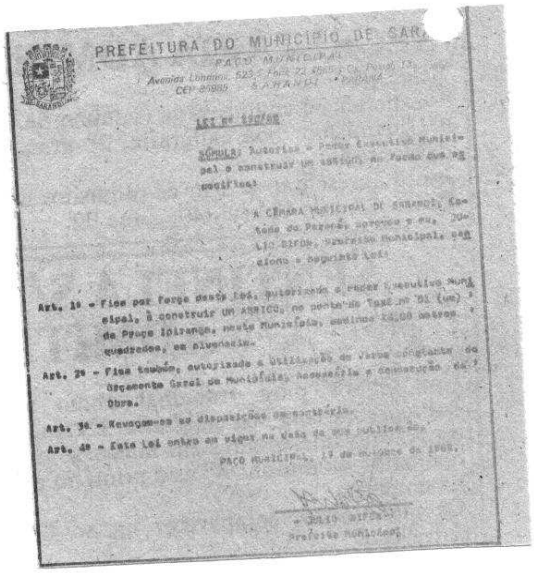
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
Nº 4.629 em 28/10/88
Abomar
FUNCIONÁRIO

L E I Nº 290/88 - Autoria - Sebastião Câncio de Oliveira

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um ABRIGO, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAR

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Munic
cipal, à construir UM ABRIGO, no canteiro Tipo nº 01 (um) d
de Propaganda, sendo Municipais, medindo 12,00 metros
quadrados, em alvenaria.

Art. 2º - Fica também, autorizado a Utilização da Verba constante do
Orçamento Geral do Município, necessária à consecução da
Obra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 17/outubro/1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANá - Órgão Oficial do Município em 28/outubro/1988, Sexta-Feira - Edição/ nº 4.629.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*